



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O presidente deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA BIÊNIO 2020-2021, que regulamenta a realização do processo eleitoral deste Conselho, resolve:

- a) Retificar o período de funcionamento das entidades para participação no processo eleitoral.

Onde se lê:

2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Carapicuíba, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição e que contemple os segmentos de acordo com o artigo 4º, inciso II, itens a, b, d, e, f, da Lei Municipal 3.343/2015.

Leia-se:

2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Carapicuíba, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição e que contemple os segmentos de acordo com o artigo 4º, inciso II, itens a, b, d, e, f, da Lei Municipal 3.343/2015.

- b) Retificar e prorrogar o período de inscrição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Onde se lê:

4.1 – Período de inscrição: 01/08/2019 a 02/09/2019, de segunda feira a sexta feira.

Leia-se:

4.1 – Período de inscrição: 01/08/2019 a 02/10/2019, de segunda – feira a sexta – feira.



- c) Retificar o período de existência legal das entidades para participação no processo eleitoral.

Onde se lê:

5.1 – A sociedade civil deverá eleger 05 (cinco) representantes distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante de instituição de ensino superior estabelecidas em Carapicuíba, com mais de um ano de existência legal;
- b) 01 (um) representante de associações ligadas aos setores da indústria, comércio ou serviços estabelecidos em Carapicuíba, e com mais de um ano de existência legal;
- c) 01 (um) representante de entidade de classe localizado no Município de Carapicuíba ou com base territorial no âmbito do município, preferencialmente que desenvolva atividades na área de defesa, proteção ou educação ambiental;
- d) 01 (um) representante de entidade não governamental de defesa e proteção do meio ambiente que comprovadamente tenha atuação no Município de Carapicuíba, e com mais de um ano de existência legal;
- e) 01 (um) representante de entidade não governamental ou cooperativa cujo objetivo seja a coleta e destinação de produtos recicláveis.

Leia-se:

5.1 – A sociedade civil deverá eleger 05 (cinco) representantes distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante de instituição de ensino superior estabelecidas em Carapicuíba, com mais de 06 (seis) meses de existência legal;
- b) 01 (um) representante de associações ligadas aos setores da indústria, comércio ou serviços estabelecidos em Carapicuíba, e com mais de 06 (seis) de existência legal;
- c) 01 (um) representante de entidade de classe localizado no Município de Carapicuíba ou com base territorial no âmbito do município, preferencialmente que desenvolva atividades na área de defesa, proteção ou educação ambiental, e com mais de 06 (seis) meses de existência legal;
- d) 01 (um) representante de entidade não governamental de defesa e proteção do meio ambiente que comprovadamente tenha atuação no Município de Carapicuíba, e com mais de 06 (seis) meses de existência legal;
- e) 01 (um) representante de entidade não governamental ou cooperativa cujo objetivo seja a coleta e destinação de produtos recicláveis, e com mais de 06 (seis) meses de existência legal.



d) Retificar e prorrogar a data da Assembleia de Eleição.

Onde se lê:

6.1 – Data: 26/09/2019.

Leia-se:

6.1 – Data: 30/10/2019.

e) Retificar o item 7.1 referente à Nomeação e Posse

Onde se lê:

7.1 – A nomeação e a posse dos Conselheiros eleitos, representantes da sociedade civil, serão feitas na primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, devendo serem registradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Leia-se:

7.1 – A nomeação e a posse dos Conselheiros eleitos, representantes da sociedade civil, serão feitas em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, após a publicação do edital de homologação dos resultados da eleição, sendo registradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Airton dos Santos – Presidente.

Marco Antônio Borges – Vice-Presidente.

Caio Cesar A. Nuvolini – Secretário Executivo.

Carapicuíba, 04 de setembro de 2019.